



MEDIDA PROVISÓRIA N. 05/2025

“Altera a estrutura administrativa da Lei municipal nº 546, de 21 de dezembro de 2017 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS**, Estado do Tocantins, no uso da atribuição conferida pelo art. 53 da Lei Orgânica de Ananás, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei::

Art. 1º - Fica criado um cargo de nutricionista na estrutura geral instituída pela Lei municipal n. 546, de 21 de dezembro de 2017, passando a Tabela I, do Anexo V, a ter a seguinte redação:

ANEXO V

DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO - SIMBOLOGIA “CE”

TABELA I

CARGOS	EFETIVOS	VENCIMENTOS
NUTRICIONISTA	03	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Fica reajustado o vencimento base do cargo de Fiscal de Tributos, para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), passando a Tabela I, do Anexo V da Lei municipal n. 546, de 21 de dezembro de 2017, a ter a seguinte redação:

ANEXO V

DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO - SIMBOLOGIA “CE”

TABELA I

CARGOS	EFETIVOS	VENCIMENTOS
FISCAL DE TRIBUTOS	01	R\$ 3.000,00

Art. 3º - A carga horária do cargo de engenheiro civil passa a ser de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com vencimento base de R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais), passando a Tabela I, do Anexo V da Lei municipal n. 546, de 21 de dezembro de 2017, a ter a seguinte redação:

ANEXO V

DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO - SIMBOLOGIA “CE”

TABELA I

CARGOS	EFETIVOS	VENCIMENTOS
ENGENHEIRO CIVIL	02	R\$ 7.272,00

Art. 4º - Fica alterado a quantidade de cargos de Professor passando de 80 (oitenta) para 100 (cem) vagas na



estrutura administrativa, com vencimento base conforme piso Nacional previsto em PCCR, passando a Tabela I, do Anexo V da Lei municipal n. 546, de 21 de dezembro de 2017, a ter a seguinte redação:

ANEXO V**DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO - SIMBOLOGIA "CE"****TABELA I**

CARGOS	EFETIVOS	VENCIMENTOS
PROFESSOR	100	PCCR/ PISO MINIMO NACIONAL

Art. 5º - Ficam criados 12 (doze) cargos de Monitor de acesso escolar, passando a Tabela I, do Anexo V da Lei municipal n. 546, de 21 de dezembro de 2017, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V**DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO - SIMBOLOGIA "CE"****TABELA I**

CARGOS	EFETIVOS	VENCIMENTOS
Monitor de acesso escolar	12	R\$ 1.518,00

Art. 6º - Ficam criados 20 (vinte) cargos de profissional de apoio escolar da educação especial inclusiva passando a Tabela I, do Anexo V da Lei municipal n. 546, de 21 de dezembro de 2017, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V**DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO - SIMBOLOGIA "CE"****TABELA I**

CARGOS	EFETIVOS	VENCIMENTOS
Profissional de apoio escolar da educação especial inclusiva	20	R\$ 1.518,00

Art. 7º - Fica criado 1 (um) cargo de operador de motoniveladora passando a Tabela I, do Anexo V da Lei municipal n. 546, de 21 de dezembro de 2017, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V**DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO - SIMBOLOGIA "CE"****TABELA I**

CARGOS	EFETIVOS	VENCIMENTOS
--------	----------	-------------



Operador de Motoniveladora	01	R\$ 5.000,00
----------------------------	----	--------------

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo a consolidar a Lei municipal n. 546, de 21 de dezembro de 2017, para adequar as demais tabelas, referentes aos cargos tratados nesta Medida Provisória.

Art. 9º - Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ANANÁS, TOCANTINS, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MONITOR DE ACESSO ESCOLAR:

I - recepcionar pais, responsáveis e visitantes, fornecendo informações básicas, direcionando-os para os setores adequados da unidade escolar, orientando-os quando necessário;

II - monitorar a circulação de estudantes e de pessoas estranhas ao redor da unidade escolar;

III - permitir a entrada de pessoas estranhas, mediante autorização do responsável pela unidade escolar;

IV - manter registros precisos dos horários de chegada e saída de todas as pessoas que chegam à escola colaborando na organização do fluxo escolar e fornecer informações úteis em casos necessários;

V - prestar assistência e orientação aos alunos que chegam ou saem da escola, assegurando que estejam cientes das normas e procedimentos a serem seguidos; VI - acompanhar e controlar com registro as atividades de transporte de carga e descarga de materiais, equipamentos e móveis;

VII - zelar pela segurança interna do ambiente escolar;

VIII - prestar apoio na execução das atividades escolares;

IX - manter fechado o portão, fora do horário de entrada e de saída de estudantes;

X - vedar a entrada de vendedores na Unidade Escolar.

FORMAÇÃO

Nível Médio

CARGA HORÁRIA:

40 H Semanais

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

I - realizar atividades de apoio à alimentação, higiene e locomoção dos estudantes público-alvo da Modalidade de Educação Especial que não realizam com independência e autonomia as atividades de alimentação, higiene e locomoção, garantindo a participação desses estudantes respeitando suas especificidades, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à deficiência;



II - conhecer antecipadamente o planejamento do professor regente, para contribuir com autonomia de alimentação, higiene e locomoção do estudante da educação especial;

III - acompanhar e auxiliar o estudante da demanda da educação especial em suas necessidades fisiológicas, físicas (monitoramento no banheiro e na alimentação, troca de fraldas);

IV - conduzir o estudante às rotinas da turma nos ambientes em suas atividades da classe, incluindo as atividades de laboratório, educação física e congêneres;

V - participar de todos os eventos que envolvam a turma (atividades extraclasse, viagens de estudo, conselho de classe, reuniões pedagógicas);

VI - elaborar o Diário de Bordo, relatório circunstanciado relatando o nível inicial da autonomia e independência do estudante, relatando as atividades desenvolvidas no sentido de apoiar no desenvolvimento da construção da autonomia e independência para as atividades alimentação, higiene e locomoção;

VII - anexar o Diário de Bordo à pasta do estudante na sala de recursos multifuncionais onde o estudante é atendido, apresentá-lo à coordenação pedagógica da Unidade de Ensino;

VIII - trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor regente e o professor da sala de recursos multifuncionais, sem que assuma atividades de Escolarização ou de Atendimento Educacional Especializado.

FORMAÇÃO

Nível Médio

CARGA HORÁRIA:

40 H Semanais

DAS ATRIBUIÇÕES DO OPERADOR DE MOTONIVELADORA:

I - Manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra;

II - Movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar;

III - Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Podendo especializar-se em operar um tipo específico de máquina niveladora e ser designado de acordo com a especialização **FORMAÇÃO**

Nível Médio

CARGA HORÁRIA:

40 H Semanais



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-6b9265-140220251316424774**